



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Regulamenta a Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 17 a 20 de novembro de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3609/2019 - MA-111/2020 (PJe - PA 0011126-26.2020.5.18.0000), e

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO a conveniência de se instituir Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos

tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO o art. 25, alínea d, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a presente Resolução Administrativa, que regulamenta a Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos a seguir:

Art. 1º A Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será composta pelo Presidente do Tribunal, que a coordenará, e pelos Presidentes das Turmas.

Art. 2º Incumbirá à Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas:

I – supervisionar os procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos afetados em virtude de julgamento de repercussão geral, recurso de revista repetitivo, procedimento para edição de súmula e incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;

II – supervisionar os procedimentos para gerenciamento das ações coletivas no âmbito do Tribunal, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

III - supervisionar o trabalho da unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas;

IV – determinar a realização de estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

V – determinar a realização de estudos com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmulas;

VI – resolver os casos omissos apresentados pela unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas.

Art. 3º A Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas se reunirá, no mínimo a cada três meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos de ações coletivas, bem como de temas e processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência no respectivo tribunal.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 23 de novembro de 2020.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4